

de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.
Data de Assinatura: 31/08/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE, Adriana Soares Goulart Weber e Arlindo de Oliveira Sales, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 2.122 – P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando o disposto no Processo SEI nº 0859.013146.00020/2026-61, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no art. 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, e impõe à Administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Termo de Fomento n.º 016/2026, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e a Fundação Afif Arão, assinado em 10/06/2026, tendo como objetivo a executar ações de qualificação profissional por meio da realização de cursos profissionalizantes, contribuindo para o desenvolvimento de competências, acesso ao mercado de trabalho e geração de renda para a população em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Branco – AC.

GESTOR TITULAR: Lusiana Oliveira de Souza – Matrícula 9140298

GESTOR SUBSTITUTO: Maria do Socorro Lima de Souza – Matrícula 4549701

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 10/06/2026 a 30/06/2027, tendo como fonte pagadora – Fonte 100, proveniente da Emenda Parlamentar Estadual n.º 11.1659/2026, de autoria do Fagner Calegario.

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Fomento de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes atribuições, nos termos do que dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE

Decreto Nº 2.122 – P, de 1º de março de 2023

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 470, Centro, CEP: 69.9900-046, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. Marcelo Messias de Carvalho, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado no edifício-sede da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, incluindo mão de obra sem dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos, materiais, peças de consumo e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, bem como atendimento às demandas corretivas e emergenciais da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: adm7.sete@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail “adm7.sete@gmail.com” o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. As especificações, quantidades e estimativa de valores dos itens constante na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
Serviços					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, instalado no edifício-sede da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE), localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 470, Centro, Rio Branco/AC: Nomenclatura: OTIS – 37NK8951 Destinação: Social Paradas: 04 Paradas Capacidade: 450 kg – 6 pessoas Cabina: Acabamento em aço Portas de pavimentos	SERV. MES	12	R\$	R\$
Reposição de Peças					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
02	Percentual de desconto sobre o valor estimado para reposição de peças durante 12 meses.	R\$ 30.000,00		%	R\$
VALOR TOTAL (R\$) (.....)					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data ____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

Informações Adicionais:

1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 470, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, no horário de expediente da Contratante;
2. Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. A proposta deverá ser encaminhada a esta Secretária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço de e-mail: adm7.sete@gmail.com;
4. A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;
5. Validade da proposta: 60 dias

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 645, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006.016555.00048/2026-04, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA LENICE DA SILVA BARROS, matrícula nº 35378-2, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabírcia Sá de França Oliveira

Presidente em Exercício

Decreto nº 7.794-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 646, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00013/2020-03, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA CIRLANDA PINTO DA COSTA, matrícula nº 2357151-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabírcia Sá de França Oliveira

Presidente em Exercício

Decreto nº 7.794-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 648, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00802/2026-00 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 269, de 27 de abril de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o Parecer nº 659, de 26 de agosto de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ANÍBAL ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 209643-2;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 347, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.257, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de CÉLIA ALVES DE MOURA QUEIROZ, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68, 69, 70, 71, artigo 72, § 2º, incisos I e II, e artigo 73, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabírcia Sá de França Oliveira

Presidente em Exercício

Decreto nº 7.794-P/2024

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 649, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01244/2026-91 encontra-se regularmente instruído, e